

# CONTRATO Nº 104/2022

Processo nº: 0398.002467/2022-06

#### **Partes:**

I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SENAR-AR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.770/0001-05, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 5, conjunto 04, lote 38, em Palmas/TO, neste ato representado por sua Superintendente, *Rayley Guida de Souza Campos Luzza*, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 618.418.031-20 e no RG sob o nº 104.183 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE;

II – SOLUÇÃO TI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.934/0001-90, com sede à Qdr. 104 Norte, AV. LO 02, n° 32, Conj. 04, Lote 11, Sala 03, Bairro Plano Diretor Norte, CEP.: 77.006-022, cidade de Palmas/TO, neste ato representada por seu representante legal, *Aiv Antônio Bernardes Rodrigues*, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.602.691-15 e no RG de nº 1988800 - SSP/GO, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o disposto na Resolução  $n^{o}$  001/CD de 22 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, regulamentador das licitações e contratos no âmbito do Sistema SENAR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições previstas pela Resolução 001/CD/2006, e suas alterações posteriores, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- **1.2.** O presente instrumento ainda tem como fundamento, o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação doc. R-11C2A, nos termos do artigo 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente autorizado e ratificado pela Superintendente do SENAR-AR/TO, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva <b>de nobreak**, consoante as especificações técnicas discriminadas a seguir (Proposta – doc. R-11100):

Página 1 de 7



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01.	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em nobreak KEOR 6KVA, número de série: 282620000233.	R\$ 1.100,00
	VALOR TOTAL	R\$ 1.100,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão atendidas com recursos provenientes da Programação Anual de Trabalho do SENAR-AR/TO, com 20% do centro de custo 01.03.07.003 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI – ÁREA MEIO, 40% do centro de custo 01.03.06.004 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FPR – ÁREA FIM e 40% do centro de custo 03.05.08 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATEG – RECURSOS PRÓPRIOS.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto contratual descrito na cláusula primeira, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:
- **4.1.2.** Atender prontamente à solicitação do SENAR-AR/TO, na realização da manutenção e fornecimento de suporte na ferramenta descrita **no item 2.1.**;
- **4.1.3.** No ato da entrega do serviço será realizada uma avaliação, podendo ser rejeitados no todo ou em parte;
- **4.1.4.** Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo;
- **4.1.5.** Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **4.1.6.** Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
  - **4.1.7.** Cumprir todas as cláusulas contidas neste contrato;
- **4.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.
- **4.2.** Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, tais como:
- **4.2.1.** Fornecer todas as informações necessárias para realização do objeto contratado de acordo com as exigências constantes neste contrato;
- **4.2.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, através de funcionário designado;

Página 2 de 7



- **4.2.3.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela parte **CONTRATADA**;
- **4.2.4.** Proporcionar à **CONTRATADA** toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- **4.2.5.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- **4.2.6.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contratado;
- **4.2.7.** Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos neste termo.

# CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E ATESTO DE NOTA FISCAL

- **5.1.** Será(ão) designado(s) um ou mais colaborador(es) a critério da **CONTRATANTE** para administrar e fiscalizar este contrato, o(s) qual(is) terá(ão) as seguintes responsabilidades:
  - **5.1.1.** Receber e examinar os serviços contratados, a fim de constatar sua procedência, qualidade e consonância com o objeto deste termo de referência;
  - **5.1.2.** Atestar as notas fiscais:
- **5.2.** Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o serviço contratado, mediante fiscais designados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da última assinatura das partes, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, isentando o **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização do serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.
- **8.2.** No ato do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais atualizadas e sem qualquer restrição.

Página 3 de 7



**8.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) devera(ão) ser emitida(s) e enviada(s) somente entre os dias 1° e 25° do mês.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1**. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Rescisão;
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SENAR (Administrações Regionais e Central) por período de até 02 (dois) anos.
- **9.2.** A não realização dos serviços implicará em multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- **9.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1** Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, o Contratante fará o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SENAR (Administrações Regionais e Central), por período de até 02 (dois) anos. (art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC do SENAR);
- **b)** Por conveniência da Administração do SENAR-AR/TO, havendo consenso entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **d)** A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**.
- **10.2.** Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de licitações e contratos do SENAR, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Página 4 de 7



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer solidariedade por parte do Contratante.

## CLÁÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.2.** Assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2022.

Pelo Contratante:	
	Rayley G. de S. Campos Luzza Superintendente do SENAR-AR/TO
Pela Contratada:	
	Aiv Antônio Bernardes Rodrigues Representante legal
TESTEMUNHAS:	
1) RG: CPF:	 RG: CPF:

Página 5 de 7



# **CERTIFICADO**

Documento: Contrato (R-12145)

Certificado de assinatura gerado em 13/12/2022, 09:54.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-12145** e o código CRC **D152CDC7**.

# **ASSINATURAS**



**Aiv Antônio Bernardes Rodrigues, Diretor(a)**, 13/12/22 às 09:09 **CPF** 617.\*\*\*.\*\*\*-15, **IP** 2804:1b2:b880:9b64:71a1:a88:e1d0:5699, autenticação por rúbrica e código.



Rayley Guida de Souza Campos Luzza, Superintendente , 13/12/22 às 09:54 CPF 618.\*\*\*.\*\*\*-20, IP 177.73.70.206, autenticação por usuário e senha.